



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Editais PAEXDoc 2020**  
**Programa de Apoio à Extensão Docente**

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei Nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, a Resolução Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA 2018/2022, a Resolução 02/2012 do CAPEX, comunica aos interessados que estão abertas, até 24 de março de 2020, as inscrições para seleção e apoio financeiro às propostas de ações de extensão vinculadas ao Programa de Apoio à Extensão Docente.

### **1. Finalidade**

O **Programa de Apoio à Extensão Docente** tem por finalidade promover a prática extensionista dos docentes da UFBA, por meio de apoio a propostas de ações temporárias ou continuadas, que desenvolvam processos de produção e/ou difusão de conhecimento, associados às atividades de ensino e pesquisa, que promovam articulação da universidade com a sociedade.

### **2. Dos tipos de ação**

Este Edital apoiará projetos que prevejam ações de extensão nas modalidades “evento”, “curso” e “produto”, isoladas ou integradas, na forma de “programas de extensão universitária”, conforme definições abaixo, de acordo com a Resolução 02/2012 do CAPEX:

**Evento:** ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;

**Curso:** Atividades sistematizadas de caráter didático, que objetivam a disseminação de princípios, conceitos, fundamentos, métodos e tecnologias para público-alvo definido;

**Produto:** modalidade que contempla a elaboração de publicações e outros instrumentos oriundos das ações de extensão universitária, para difusão e divulgação cultural, artística, científica e tecnológica;

**Programa:** conjunto articulado de ações de extensão universitária (cursos, eventos, produtos, no caso do presente Edital), preferencialmente integrando as atividades de extensão universitária, pesquisa e ensino, com caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum.

### **3. Das propostas**

As propostas de ações/programas de extensão submetidas neste Edital devem inscrever-se em uma das seguintes linhas abaixo descritas:

### **3.1. Linha Turbulências**

Linha dedicada a docentes recém-ingressados na UFBA, empossados em até 5 anos, e/ou iniciantes na prática da extensão universitária. Serão aceitas propostas de ações/programas que enfatizem a experimentação dos formatos, métodos, técnicas, processos e dinâmicas da produção e difusão de conhecimento em extensão, como teste de hipóteses não condicionadas a índices de sucesso.

O valor máximo para cada projeto nessa linha será de R\$5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT.

### **3.2. Linha Variações**

Linha dedicada a docentes já experientes na prática da extensão universitária, visa apoiar a continuidade de propostas de ações (evento curso, produto ou programa) já testadas e/ou regularmente executadas com pelo menos 2 edições anteriores, que promovam variações dos seus termos (métodos e sistêmicas) ou rumos, a fim de produzir diferentes reverberações aos seus impactos e consequências. Os projetos poderão incluir um Plano de Trabalho para estudante regularmente matriculado em algum curso de graduação de qualquer área, como bolsista de Iniciação à Extensão – PIBIEX, integrado às ações previstas no projeto, de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT. Os proponentes que desejarem, deverão incluir um plano de trabalho no projeto, e o bolsista poderá ser indicado após a divulgação dos resultados.

O valor máximo para cada projeto nessa linha será de R\$10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT.

### **3.3. Linha Ressonâncias**

Linha dedicada a docentes de consolidada experiência na liderança de atividades de extensão universitária para difusão de resultados alcançados, visa apoiar a divulgação científica dos conteúdos produzidos por projetos de extensão, por meio da publicação de artigos acadêmicos na Série de livros UFBA EXTENSA editada pela Pró-Reitoria de Extensão em parceria com EDUFBA.

Serão selecionadas até 5 propostas de artigos para compor a série UFBA EXTENSA. Os recursos desta linha não incluem pagamento de auxílio aos autores, sendo destinados exclusivamente ao custeio do processo editoração e produção gráfica do livro.

## **4. Do proponente**

**4.1.** Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital, à exceção da Linha Ressonâncias que poderá ser acumulada com a Linha Variações, desde que o artigo submetido não se refira à mesma ação. Poderão submeter propostas docentes do quadro permanente da UFBA em efetivo exercício no momento da submissão e durante a vigência das propostas. Os proponentes deverão ser os coordenadores das propostas submetidas.

**4.2.** Docentes aposentados poderão apresentar propostas para as linhas Variações e Ressonâncias, na condição de Professor Participante Especial, em efetiva participação no PROPAP, no momento da submissão e durante a vigência das propostas, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2014 do CONSEPE.

**Parágrafo único:** Não será permitida a substituição de coordenadores de propostas selecionadas.

## **5. Dos recursos financeiros**

O número de propostas aprovadas, o valor de cada proposta e o valor total do edital dependerá da disponibilidade orçamentária da UFBA e da disponibilidade de recursos da PROEXT.

### **5.1. Gestão de bolsas e auxílios financeiros**

Os recursos financeiros deste Edital relativos a bolsas e auxílios financeiros serão geridos pela PROEXT e sua execução deve ser solicitada pelo coordenador da proposta. Para que o beneficiário receba a bolsa ou o auxílio referente em um determinado mês, o coordenador deve encaminhar à

PROEXT todos os documentos até o dia 10 desse mês. O coordenador poderá solicitar o cancelamento ou substituição de estudante bolsista seguindo esses mesmos prazos.

### **5.2. Gestão dos outros recursos**

Os demais recursos financeiros, referentes a este Edital, serão transferidos para a unidade de lotação do coordenador da proposta, e esta unidade deverá realizar a execução financeira das ações seguindo as normas e procedimentos para uso de recursos públicos pela UFBA, com base nos pregões vigentes da UFBA (disponíveis para consulta em <https://www.ufba.br/licitacoes>). Os recursos transferidos para as unidades não poderão ser usados para o pagamento de serviço de terceiros pessoa física. Sugere-se que o orçamento detalhado da proposta seja produzido com o apoio do setor financeiro da respectiva unidade, com base em atas vigentes no prazo de execução da proposta. A PROEXT não se responsabilizará pela publicação de pregões, elaboração de termos de referência e/ou outros processos licitatórios.

### **5.3. Remanejamentos**

Caso haja necessidade de remanejamento de recursos após a aprovação da ação/programa, ele poderá ser solicitado, uma única vez, mediante formalização por escrito encaminhada à Coordenação de Programas e Projetos da PROEXT, contendo a devida justificativa do seu impacto no desenvolvimento do projeto e as razões para a realocação dos recursos, desde que vise o bom desenvolvimento das ações de extensão e atenda às seguintes condições:

**5.3.1. Prazo:** os pedidos devem ser enviados em até um terço da vigência prevista no projeto.

**5.3.2. Limite:** pode ser remanejado até 50% do valor total do projeto.

### **5.4. Prazo máximo para execução financeira**

O empenho dos recursos referentes ao presente edital deve ser realizado impreritivamente até 01 de outubro de 2020. Recursos não empenhados até essas datas deverão ser devolvidos à PROEXT.

### **5.5. Itens financiáveis**

**5.5.1. Auxílio a Pesquisador:** pago ao coordenador da proposta, para custeio de despesas correntes necessárias à execução da proposta, conforme orçamento aprovado, com limite máximo de 50% do orçamento total. Não deve se caracterizar como remuneração ao Pesquisador, estando sujeitas à prestação de contas. No caso de aquisição de bens permanentes, estes devem ser doados para UFBA, com tombamentos para a unidade do coordenador do projeto e/ou para a PROEXT, logo após a aprovação do relatório final, conforme orientação da Coordenação de Programas e Projetos da PROEXT.

**5.5.2. Auxílio financeiro a estudante:** pagamento esporádico (em um ou dois meses por estudante durante a vigência da ação/programa) a estudantes de graduação regularmente matriculados em curso de graduação da UFBA, segundo orçamento aprovado, para viabilizar atividades de campo vinculadas ao programa. O coordenador da proposta deve solicitar à PROEXT o pagamento do auxílio. O recebimento de auxílio pode ser acumulado ao recebimento de bolsa pelo estudante na medida em que o valor total recebido pelo mesmo a cada mês não ultrapasse 1,5 salários-mínimos.

**5.5.3. Passagens, despesas com locomoção e diárias via SCDP:** poderão ser adquiridas ou pagas pela Unidade Universitária do Proponente exclusivamente via SCDP, mediante solicitação do setor financeiro da unidade de origem do coordenador da proposta, para a viabilização das ações previstas na proposta aprovada.

**5.5.4. Itens de consumo e serviços de terceiros (pessoa jurídica):** poderão ser pagos ou adquiridos pela Unidade Universitária do Proponente, mediante sua solicitação, para a viabilização das ações previstas na proposta aprovada.

## **6. Da submissão e seleção**

**6.1.** As propostas de ações/programas de extensão submetidas em resposta ao presente Edital devem ser encaminhadas exclusivamente através do sistema SAPEX ([www.sapex.ufba.br](http://www.sapex.ufba.br)), usando os formulários específicos disponibilizados pela PROEXT neste site. Não serão aceitas submissões por outras vias ou em outros formatos.

**6.2.** As propostas submetidas devem:

(a) ter sido previamente aprovadas pela instância prevista no Artigo 10º da Resolução 02/2012 do CAPEX;

(b) ter sido registradas no SIATEX (incluindo as ações constituintes, no caso de programas), sem data final (propostas permanentes) ou com vigência que inclua o cronograma do projeto submetido em resposta a este edital (propostas eventuais). No caso de propostas permanentes, só serão aceitas aquelas que não estejam inadimplentes com a PROEXT quanto à apresentação de relatório anual da ação;

(c) prever a participação de pelo menos um estudante de graduação na equipe executora da ação;

(d) ter previsão de execução até 31/dez/2020;

(e) indicar de modo claro a finalidade da ação/programa e a maneira como pretende alcançar seus objetivos;

(f) especificar as formas e/ou processos de articulação com setores da sociedade.

**6.3.** O processo de seleção de Propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do programa, privilegiando, na avaliação de mérito das propostas aquelas que:

(a) situem seus objetivos no contexto atual dos problemas, questões ou demandas que o motivaram;

(b) atendam a demandas ou ofereçam perspectivas aos setores da sociedade no combate às desigualdades socioeconômicas e/ou favoreçam populações/grupos em situação de vulnerabilidade que motivaram o projeto;

(c) demonstrem sua contribuição para a formação técnico-científica e cidadã dos estudantes envolvidos;

(d) demonstrem interação com pesquisa e/ou ensino regular de graduação e pós-graduação;

(e) demonstrem a adequação do perfil do proponente (conforme informações disponíveis no currículo da plataforma Lattes) à atividade de coordenação da ação/programa de extensão;

(f) incluam estudantes de pós-graduação na equipe executora;

(g) demonstrem adequação do orçamento às ações propostas e aos limites de valores estabelecidos neste Edital.

**Parágrafo único:** As propostas que não atenderem os requisitos descritos no item 6.2. serão inabilitadas.

## **7. Das obrigações**

**7.1.** Os docentes selecionados têm até 30 dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades através do SAPEX, de acordo com formulário próprio disponível na aba “Formulários”.

**7.2.** No caso de projetos com bolsistas ou estudantes que recebam auxílios, os estudantes têm até 30 dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades através do SAPEX, de acordo com formulário próprio disponível na aba “Formulários”.

**7.3.** No caso de projetos com bolsistas ou estudantes que recebam auxílios, os estudantes devem se inscrever e apresentar os resultados das suas atividades no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão 2020.

**7.4.** Os resultados dos projetos selecionados devem ser registrados na Coleção da PROEXT do Repositório Institucional da UFBA. Esses registros devem ser informados à PROEXT em até 3 meses após o encerramento da vigência do projeto.

**7.5.** Os proponentes devem executar a totalidade das ações e itens orçamentários previstos no projeto, que podem ser remanejados conforme descreve o item 5.3 deste edital.

**Parágrafo único:** O não atendimento aos itens 7.1 a 7.5 caracterizará inadimplência junto à PROEXT, para docentes e discentes (quando for o caso), e impossibilitará a participação em todos os programas dessa Pró-Reitora por um ano.

## **8. Cronograma**

|                                                 |                       |
|-------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Divulgação do edital .....</b>               | <b>06/02/2020</b>     |
| <b>Inscrição de Propostas .....</b>             | <b>até 24/03/2020</b> |
| <b>Divulgação do resultado preliminar .....</b> | <b>até 21/04/2020</b> |
| <b>Solicitação de reconsideração .....</b>      | <b>até 23/04/2020</b> |
| <b>Divulgação do resultado final .....</b>      | <b>até 30/04/2020</b> |

## **9. Disposições gerais**

9.1. A prorrogação do prazo de execução do projeto só será permitida uma única vez, considerado o prazo máximo de vigência informado no item 6d.

9.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT).

Salvador, 06 de fevereiro de 2020.

Fabiana Dultra Britto  
Pró-Reitora de Extensão Universitária  
Universidade Federal da Bahia